

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.343 / 2012.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Diocese de Juína-MT, e a fazer abertura de crédito especial caso necessário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Diocese de Juína-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.452.683/0001-43, com sede na Rua das Palmeiras, n.º 187, Módulo III, no Município de Juína-MT, e repassar recursos financeiros, respectivamente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com o fim de auxiliar e ser utilizado na Usina de Reciclagem de Lixo que a Diocese de Juína-MT mantém através da Associação Caritas, tais como melhorias na estrutura física da usina (construção de banheiro, cozinha, área de serviço, bebedouros), construção de portão de isolamento, aquisição de equipamentos de segurança individual (luvas, botas, capacetes, jalecos, óculos, máscaras), assessoria técnica na área de reciclagem, formação e treinamentos dos trabalhadores, manutenção de equipamentos (motos, carretinhas, prensa) etc.

Art. 2.º A celebração do mencionado Termo de Cooperação observará o disposto no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

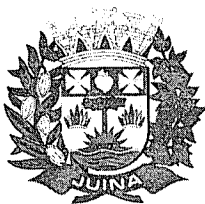
Art. 3.º Para custear as despesas com a celebração do Convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que os recursos necessários ao cumprimento da obrigação assumida são oriundos do Orçamento do Município, na seguinte dotação Orçamentária:

08 -	Secretaria Municipal de Agricultura	
08.003 -	Departamento de Meio Ambiente	
18 -	Gestão Ambiental	
541 -	Preservação e Conservação Ambiental	
33.90.41.00 -	Contribuições	
1.325 -	Termo de Cooperação -	R\$ 18.000,00

Art. 4.º Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo 3.º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

08 -	Secretaria Municipal de Agricultura	
08.003 -	Departamento de Meio Ambiente	
18 -	Gestão Ambiental	

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

541 -	Preservação e Conservação Ambiental	
1.201 -	Criação de Prog.Rec.de Nascentes e Matas Ciliares	
3390.39.00 -	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6.º Fica autorizado a inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA, LDO e LOA).

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de Abril de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal